

### Poder Legislativo

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 164/2022 – GP/DG

**DEFINE** procedimentos para o encerramento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Exercício de 2022, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, preconizado no Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem estabelecidos procedimentos destinados ao encerramento do exercício financeiro de 2022, a serem observados pelas Diretorias e Departamentos que integram a administração deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que a edição das respectivas normas procedimentais atende à Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** o que dispõem a Lei n.º 4.320, de 17/03/1964 e o Decreto n.º 8.138, de 01/11/2005, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 8.363, de 29/03/2006;

#### RESOLVE

**Art. 1.º** - Ficam estabelecidas, nos termos deste Ato, as datas-limite e as providências para o encerramento do exercício financeiro de 2022 das Diretorias e Departamento deste Poder Legislativo Municipal, a serem observadas pelos respectivos Diretores e Gerentes.

**Art. 2.º** - Ficam estabelecidas as seguintes datas-limite a serem cumpridas pelas Diretorias e Departamentos:

I – Até 23/12/2022, para emissão de Nota de Empenho;

II – Até 28/12/2022, para emissão de Notas de Lançamento e respectivas Programações de Desembolso referentes às despesas;

III – Até 19/12/2022, para emissão de todas as Folhas de Pagamento Mensal e Especial, do mês de dezembro de 2022;

IV – 16 a 23/12/2022, apresentação de documentos por parte dos fornecedores para fins de recebimento de pagamento dentro do exercício corrente. Ressaltando, porém que os fornecedores que vierem a apresentar a documentação fora do período estabelecido, só receberão seu pagamento no exercício seguinte;

V – 15 a 19/12/2022, apresentação de documentos da CEAP, para fins de recebimento de pagamento dentro do exercício corrente. Ressaltando, porém que os CEAP que vierem a apresentar a documentação fora do período estabelecido, só receberão seu pagamento no exercício seguinte;

VI – Até 23/12/2022, apresentação da prestação de contas de adiantamento;

VII – Até 30/12/2022 para realização do inventário físico de bens móveis e almoxarifado e com a devida conciliação dos respectivos saldos contábeis.

**Art. 3.º** – Os pagamentos a serem realizados pela CMM obedecerão aos seguintes critérios:

I – A data-limite para pagamento será até o dia 30/12/2022;

II – Após a data estabelecida no inciso I, os credores deverão confirmar, junto às instituições bancárias, os débitos em conta referentes aos pagamentos efetuados dentro do exercício;

III – Os pagamentos de adiantamento deverão ser realizados até 15/11/2022.

**Art. 4.º** – Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas, cuja liquidação tenha ocorrido no ano ou possa ocorrer até 31/12/2022, e que tenham disponibilidade de caixa, dando-se prioridade aos processados, consoante estabelece o art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

**Art. 5.º** – Excetuam-se do disposto nos artigos 2.º e 3.º, deste Ato as seguintes despesas:

I – pertencentes ao grupo de despesas “Pessoal e Encargos Sociais”;

II – referentes ao cumprimento de sentenças judiciais;

III – direcionadas para o cumprimento de obrigações tributárias e contributivas;

IV – autorizadas por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal de Manaus, devidamente fundamentado;

V – indenizações de pessoal;

**Art. 6.º** – A Coordenadoria de Orçamento e Planejamento deverá proceder à análise rigorosa de suas execuções orçamentárias por Fonte de Recursos, Natureza da Despesa e Ação, devendo fazer os ajustes necessários ao fiel cumprimento do disposto neste Ato.

**Art. 7.º** – A Contabilidade deverá fechar até a data-limite de 17/02/2023, o Balanço Geral referente ao exercício de 2022.

**Art. 8.º** – É vedado às Diretorias e Gerências emitir quaisquer documentos elencados nos incisos I a III do Art. 2.º sem a observância dos procedimentos estabelecidos neste Ato, ressalvadas as exceções constantes do Art. 5.º.

**Art. 9.º** – É vedada a adoção de quaisquer atos que comprometam os prazos de encerramento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil estabelecidos neste Ato, sob pena de responsabilidade civil e administrativa de quem der causa ao fato.

**Art. 10** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 11** – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 01 de novembro de 2022.

**DAVID VALENTE REIS**

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE - 509.879.092-15 EM 01/11/2022 12:54:33

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1A41B224090DB091 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 165/2022 – GP/DG**

**DAVID VALENTE REIS**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, Parágrafo Único, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 504, de 15 de dezembro de 2021, que Regulamenta a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências;

**RESOLVE,**

**I - EXONERAR**, a contar de 31 de outubro de 2022, nos termos do Art. 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei n. 1.118, de 1º de setembro de 1971, a servidora ocupante de Cargo Comissionado, conforme abaixo discriminado:

NOME	CARGO
Lindomara Fernandes Pereira	Assessor Legislativo I, DCA-8

**II – REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 01 de novembro de 2022.

**DAVID VALENTE REIS**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE - 509.879.092-15 EM 01/11/2022 12:53:19

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : BB1E67B5000DB153 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 166/2022 – GP/DG**

**DAVID VALENTE REIS**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** os Atos da Presidência ns. 039/2021-GP/DG e 113/2022-GP/DG.

**RESOLVE**

**I – EXCLUIR**, a contar de 31 de outubro de 2022, a servidora conforme abaixo relacionada, da Comissão constituída pelo Ato da Presidência n. 039/2021-GP/DG e designada pelo Ato da Presidência supracitado.

NOME	FUNÇÃO
LINDOMARA FERNANDES PEREIRA	MEMBRO

**II – REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 01 de novembro de 2022.

**DAVID VALENTE REIS**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE - 509.879.092-15 EM 01/11/2022 12:53:51

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : BC349BAB000DB159 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



## GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

**INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS**  
É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

### CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail [dolm@cmm.am.gov.br](mailto:dolm@cmm.am.gov.br), em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### MESA DIRETORA

DAVID VALENTE REIS – AVANTE  
Presidente  
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA – PROS  
1º Vice-Presidente  
DIEGO ROBERTO AFONSO – UNIÃO  
2º Vice-Presidente  
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA – PSC  
3º Vice-Presidente  
CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE – PL  
Secretário Geral  
ELISSANDRO AMORIM BESSA – SOLIDARIEDADE  
1º Secretário  
EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – PMN  
2º Secretário  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS  
3º Secretário  
AMOM MANDEL LINS FILHO – CIDADANIA  
Ouvidor  
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PC do B  
Corregedor

### VEREADORES

ALLAN CAMPELO DA SILVA – PSC  
ANTÔNIO DE ALMEIDA PEIXOTO FILHO – PROS  
CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA – PT  
DIONE CARVALHO DOS SANTOS – PATRIOTA  
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS – PSC  
ELAN MARTINS DE ALENCAR – PROS  
EVERTON ASSIS DOS SANTOS – UNIÃO  
FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE - REPUBLICANOS  
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS – PV  
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO – UNIÃO  
IVO SANTOS DA SILVA NETO – PATRIOTA  
JANDER DE MELO LOBATO – PSB  
JOELSON SALES SILVA – PATRIOTA  
JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – PMN  
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO – AVANTE  
LUIS AUGUSTO MITOS JUNIOR – PTB  
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE  
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA – AVANTE  
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – AVANTE  
MARCIO JOSÉ MAIA TAVARES – REPUBLICANOS  
MARIA JAQUELINE COELHO PINHEIRO – UNIÃO  
RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – DC  
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – PSDB  
RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO – REPUBLICANOS  
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – PMN  
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB  
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PL  
THAYSA LIPPY SILVA DE SOUZA – PP  
WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO – AVANTE  
WILLIAM ROBERT LAUSCHNER – CIDADANIA  
YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES – PRTB

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### EXPEDIENTE

ADONAY PAES BARRETO DE OLIVEIRA  
Diretor Geral  
ROBERTO BATISTA DOS SANTOS  
Coordenador de Gestão Documental

CRIADO MEDIANTE LEI Nº 342 DE  
13/05/2013 DE AUTORIA DA MESA  
DIRETORA DA CMM  
APROVADO PELA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -  
São Raimundo, CEP - 69027-020  
Telefone (92) 3303-2731  
email: [dolm@cmm.am.gov.br](mailto:dolm@cmm.am.gov.br)